AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Contratação da Empresa CONSULTRE para realizar o Curso de "Técnicas de Entrevista e de Persuasão aplicados à Processos Disciplinares e Investigativos".

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Matrícula: 127001 Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA / ORDENADOR

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/KLQLN20WGLTA8SF5. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

DETRANCAP202365258

HASH: dc4edd0d8a849b4ded8c3ae1d15a8e60. Juntado em 25/08/2023 10:34:18 por PAULO MARQUES.

Autenticado com senha por JOSE EUDES SANTOS MALHADO - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / GDSSTRAB - 25/08/2023 às 10:49:45.
Documento Nº: 11248728-8932 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11248728-8932

SIGA